

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## URFBio Sul - Supervisão

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 01/2023

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

## **ATO DE ARQUIVAMENTO**

Indexado ao Processo: 2100.01.0053122/2022-54

Requerente: Amadeu Zeitune Filho

**CPF/CNPJ:** 803.907.306-53

Imóvel da intervenção: Fazenda Zeituni

Município: Guaranésia

Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o pedido de "desistência" do processo de intervenção ambiental (58690541);

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, determinar o arquivamento do processo de intervenção ambiental quando assim solicitado

> Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV - quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26."

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

DETERMINO o ARQUIVAMENTO do processo de intervenção ambiental, tendo em vista a desistência do interessado.

Oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira**, **Supervisor(a)**, em 02/01/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **58724009** e o código CRC **9C62BAC9**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0053122/2022-54 SEI nº 58724009